

LEI N.º 093/98
DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL
DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira e concessão de bolsas de estudo nos cursos de 1º e 2º graus, conforme termo de convênio anexo.

Art. 2º - O custo referente e decorrente da assinatura do referido convênio estão limitados às disponibilidades e aos valores constantes do Orçamento Municipal, destinado a transferência e/ou subsídios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser transferido e/ou complementado, por transferências de recurso de outras fontes de despesa desta Secretaria pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E
A CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS
DA COMUNIDADE, MANTENEDORA DO COLÉGIO
CENECISTA IGUABA, PARA CONCESSÃO DE
AJUDA FINANCEIRA AOS CURSOS DE 1º E 2º
GRAUS, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de 1998, a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande inscrito no CGC sob o nº 01.615.882/0001-62, representada pelo Prefeito Municipal HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 5062017 - IFP, CPF nº 414.083.737-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 152, e a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, mantenedora do Colégio Cenecista Iguaba, representada pelo Dr. ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, advogado, Presidente da Diretoria Estadual da CNEC/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 3500063-IPF e do CPF nº 305572247-72 firmam o presente Convênio para concessão de ajuda financeira aos cursos do 1º e 2º graus, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande obriga-se, neste ato, a contribuir com a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensalmente, a título de ajuda financeira para custeio e manutenção dos cursos do 1º e 2º graus, ministrados pelo Colégio Cenecista Iguaba, cujas bolsas de estudo serão distribuídas limitadamente aos alunos do 1º grau, e em número ilimitado para alunos do 2º grau, residentes em Iguaba Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de pagamento da contribuição prevista na cláusula anterior é mensal, e quitada até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após a efetivação da cobrança por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - O período de vigência do presente Convênio é de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1998 conforme autorização da Câmara Municipal, através da Lei nº 093/98, de 17 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - Para cumprimento dos compromissos financeiros consequentes deste Convênio, o Município empenha em favor do Colégio Cenecista Iguaba a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº..... (da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA - Os alunos contemplados por este Convênio terão, perante esse estabelecimento de ensino, os mesmos direitos e deveres dos demais alunos.

CLÁUSULA SEXTA - Os alunos contemplados só serão matriculados após o preenchimento e encaminhamento da ficha individual de avaliação, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em contrapartida, o Colégio Cenequista Iguaba oferece aos funcionários municipais, bem como aos seus dependentes, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das mensalidades dos cursos de 1º e 2º graus, desde que encaminhados através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, além da cessão de suas instalações desde que previamente solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, perante duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Iguaba Grande, 02 de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
COLÉGIO CENEQUISTA IGUABA (BENEFICIÁRIO)

TESTEMUNHAS:

